



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº07/87 DE 04/11/87 =

SÚMULA:- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

= L E I =

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.988 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz\$ 133.860.000,00 (cento e trinta e treis milhões, oitocentos e sessenta mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A DESPESA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS

1.1 RECEITAS CORRENTES.....Cz\$	94.268.000,00
Receita Tributária.....Cz\$	4.788.000,00
Receita Patrimonial.....Cz\$	368.500,00
Receita Agropecuária.....Cz\$	300.000,00
Receita Industrial.....Cz\$	40.000,00
Receita de Serviços.....Cz\$	42.000,00
Transferências Correntes.....Cz\$	88.200.000,00
Outras Transferências Correntes.Cz\$	529.500,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	39.592.000,00
Alienação de Bens.....Cz\$	82.000,00
Transferências de Capital.....Cz\$	39.510.000,00
TOTAL.....Cz\$	133.860.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESAS

2.1 Órgão Legislativo.....Cz\$	3.965.000,00
Legislativo Municipal.....Cz\$	3.965.000,00
2.2 Órgão Executivo.....Cz\$	94.895.000,00
Executivo Municipal.....Cz\$	5.325.800,00
Assessoria e Planejamento.....Cz\$	540.000,00
Departamento de Administração...Cz\$	7.666.080,00
Departamento de Obras, Viação e	
Serviços Urbanos.....Cz\$	36.030.920,00
Departamento de Saúde e Bem Estar	
Social.....Cz\$	7.776.500,00
Departamento de Educação e Cultu	
ra.....Cz\$	31.585.250,00
TOTAL DESPESAS.....Cz\$	98.860.000,00
Reserva de Contingência.....Cz\$	35.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cz\$	133.860.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº1, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60%(sessenta por cento) da DESPESA Orçamentária.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (04/11/87).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

TRIBUNA
PLATINENSE
23/12/88

LEI No.07/87 DE 04/11/87

SÚMULA : Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1o. — O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1988 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz\$133.860.000,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

ARTIGO 2o. — A DESPESA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. — RECEITAS Cz\$ Cz\$

1.1 — RECEITAS CORRENTES 94.268.000,00

Receita Tributária 4.788.000,00

Receita Patrimonial 368.500,00

Receita Agropecuária 300.000,00

Receita Industrial 40.000,00

Receita de Serviços 42.000,00

Transferências Correntes 88.200.000,00

Outras Transferências Correntes 529.500,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL 39.592.000,00

Alienação de Bens 82.000,00

Transferências de Capital 39.510.000,00

TOTAL Cz\$133.860.000,00

ARTIGO 3o. — A DESPESA será realizada segundo discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. — DESPESAS Cz\$ Cz\$

2.1 — Órgão Legislativo 3.965.000,00

Legislativo Municipal 3.965.000,00

2.2 — Órgão Executivo 94.895.000,00

Executivo Municipal 5.325.800,00

Assessoria e Planejamento 540.000,00

Departamento de Administração 7.666.080,00

Departamento de Obras, Viação e

Serviços Urbanos 36.030.920,00

Departamento de Saúde e Bem-Estar

Social 7.776.500,00

Departamento de Educação e Cultura 31.585.250,00

TOTAL DESPESAS 98.860.000,00

Reserva de Contingência 35.000.000,00

TOTAL GERAL Cz\$ 133.860.000,00

ARTIGO 4o. — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional no.1, de 17 de outubro de 1969.

ARTIGO 5o. — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60 por cento (sessenta por cento) da DESPESA Orçamentária.

ARTIGO 6o. — Esta Lei entrará em vigor no dia 1o. de janeiro de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (04/11/87).

DIRCEU SILVEIRA BUENO

— Prefeito Municipal —